



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

LEI Nº 2.547/2009

Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.925, de 21 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 2.415, de 11 de novembro de 2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.925, de 21 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.415, de 11 de novembro de 2008 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º - Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

07 – Secretaria de Educação e Cultura

07.006 – Secretaria de Educação e Cultura

07.006.12 – Educação

07.006.12.361 – Ensino Fundamental

07.006.12.361.0035 – Ensino Fundamental

07.006.12.361.0035.2043 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação e Cultura

3390.31.00	Premiações Culturais, Artísticas e Científicas	5.000,00
------------	--	----------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Art. 3º - Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo Único – Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia (MT), 11 de agosto de 2009.

Alcides Batista Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ANEXO – I
PLANO PLURIANUAL

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA							
01.Denominação 0035 – Ensino Fundamental							
02.Objetivo Garantir ensino fundamental a população estudantil do município							
03.Público Alvo População do município							
04.Unidade Responsável Secretaria de Educação e Cultura							
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (08/2009) / Término (12/2009)							
07.Quantidade de Ações 01				08 . Valor do Programa R\$ 5.000,00			
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unida de Medid a	Ano	Meta s Físic as	Valores (R\$ 1)	
Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação e Cultura	A	População atendida		2009	1	5.000,00	
Função:12	Subfunção: 361			TOTAL		5.000,00	
PPA						TOTAL	5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ANEXO – II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2009

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

<u>FUNÇÃO</u>	<u>SUB FUNÇÃO</u>	<u>PROGRAMA</u>	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0035 – Ensino Fundamental	A	2043 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação e Cultura	Garantir premiação aos alunos participantes de competições, projetos e etc	5.000,00	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta